

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica
LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

RECONHECE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ICAPUÍ PARA O ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor,
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o reajuste do vencimento dos Professores e Coordenadores Pedagógicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Icapuí para o ano de 2025 no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) a incidir sobre as tabelas vencimentais previstas nos anexos III e III-A da Lei Complementar n. 105, de 13 de abril de 2022, alterada posteriormente pela Lei Complementar n. 126, de 13 de abril de 2023, passando a vigorar os valores presentes nos anexos I e II da presente Lei Complementar.

Parágrafo Único. Os aposentados e pensionistas com direito adquirido ao instituto da paridade terão reajustes nos mesmo termos disposto no caput deste artigo.

Art. 2º O reajuste dos beneficiários, aposentados e pensionistas, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Icapuí, cujos cargos foram extintos, dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadasno vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Complementar na data de sua publicação, observando-se os efeitos contábeis e financeiros que retroagirão a 1º de março de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 10 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.					
ANEXO I – TABELAS VENCIMENTAIS – QUADRO PERMANENTE					
CARGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 200H				
CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V
	VENCIMENTO BASE (R\$)				
1	4.697,71	5.161,54	6.193,84	6.937,11	7.630,82
2	4.885,62	5.368,00	6.441,59	7.214,59	7.936,05
3	5.081,04	5.582,72	6.699,26	7.503,18	8.253,49
4	5.284,28	5.806,03	6.967,23	7.803,31	8.583,63
5	5.495,66	6.038,27	7.245,92	8.115,44	8.926,98
6	5.715,48	6.279,80	7.535,75	8.440,06	9.284,06
7	5.944,10	6.530,99	7.837,18	8.777,66	9.655,42
8	6.181,87	6.792,23	8.150,67	9.128,76	10.041,64
9	6.429,14	7.063,92	8.476,70	9.493,91	10.443,30
10	6.686,31	7.346,48	8.815,77	9.873,67	10.861,04

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 10 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.			
ANEXO II – TABELAS VENCIMENTAIS – QUADRO PERMANENTE			
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 200H		
CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III
	VENCIMENTO BASE (R\$)		
1	6.968,09	7.804,27	8.584,69
2	7.246,81	8.116,44	8.928,08
3	7.536,69	8.441,10	9.285,20
4	7.838,15	8.778,74	9.656,61
5	8.151,68	9.129,89	10.042,87
6	8.477,75	9.495,09	10.444,59

7	8.816,86	9.874,89	10.862,37
8	9.169,53	10.269,89	11.296,87
9	9.536,31	10.680,68	11.748,74
10	9.917,76	11.107,91	12.218,69

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 10 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:B85493A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 15/04/2025. Edição 3693
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>